



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A LS LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, representado pelo Secretário Municipal Sr. Rogério Von Randow, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº: 713.738.616-49 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KS EVENTOS E SHOW LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.031/0001-92, estabelecida à Rua Paraju nº 118, Sapucaias III/MG, CEP: 32.071.223, neste ato representado por Sandro Ulisses da Silva, portador da carteira de identidade nº MG 2.981.852 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.543.806-00 ou Celina Sétimas das Dores, portadora da carteira de identidade nº M 663.800 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 196.016.116-49, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da **Adesão nº 003/2015** do Município de Lagoa Santa ao Processo Administrativo nº 038/2015, Pregão Presencial nº 010/2015, Ata de Registro de Preços nº 033/2015 da Prefeitura Municipal de Contagem, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 200 de 18 de outubro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos, tais como sonorização, iluminação, geradores, a serem utilizados em eventos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 30 de setembro de 2015, iniciados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 67.425,55 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ATA Nº. 033/2015 – LOTE 05					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	UNID./DIA	09	Gerador de energia 260 KVA: instalado e monitorado por técnico responsável,	2.391,25	21.521,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

			com combustível fornecido pela licitante, nas especificações técnicas que seguem: 260 KVA. Descrição: Grupo gerador compreendendo: motor a diesel, alternado, painel de controle e container de isolamento acústico: potência aparente de 260 KVA em regime contínuo, potência ativa de 96 KW dentro dos padrões técnicos. Motor diesel com pelos menos 1800 RPM. Regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica nas tensões nominais de 110 V – 60 HZ e 220 V – 60 HZ. Painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc...), para os momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. Blindagem e nível de ruído de até 50 decibéis na distância de 4 metros. Controle e nível de emissão de poluentes. O equipamento deverá apresentar certificado de fiscalização dos órgãos competentes. Acessórios incluídos: cada grupo gerador deverá incluir 50 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para "neutro" na bitola mínima de 95 mm ² com terminais compatíveis nas pontas. Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora; chave reversora compatível com as cargas utilizadas; bacia de contenção, em caso de reservatório de combustível externo. Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Qualificação técnica: A instalação e o monitoramento deverá ser por profissional legalmente habilitado, com qualificação prévia e com registro no competente conselho de classe (CREA - Conselho Regional de Engenharia).		
02	UNID./DIA	01	Gerador de energia 180 KVA: instalado e monitorado por técnico responsável, com combustível fornecido pela licitante, nas especificações técnicas que seguem: 180 KVA. Descrição: Grupo gerador compreendendo: motor a diesel, alternado, painel de controle e container de isolamento acústico: potência aparente de 180 KVA em regime contínuo, potência ativa de 96 KW dentro dos padrões técnicos. Motor diesel com pelos menos 1800 RPM.	2.104,30	2.104,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

3

			Regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica nas tensões nominais de 110 V – 60 HZ e 220 V – 60 HZ. Painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc...), para os momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. Blindagem e nível de ruído de até 50 decibéis na distância de 4 metros. Controle e nível de emissão de poluentes. O equipamento deverá apresentar certificado de fiscalização dos órgãos competentes. Acessórios incluídos: cada grupo gerador deverá incluir 50 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para "neutro" na bitola mínima de 95 mm ² com terminais compatíveis nas pontas. Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora; chave reversora compatível com as cargas utilizadas; bacia de contenção, em caso de reservatório de combustível externo. Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Qualificação técnica: A instalação e o monitoramento deverá ser por profissional legalmente habilitado, com qualificação prévia e com registro no competente conselho de classe (CREA - Conselho Regional de Engenharia).		
Valor total: R\$ 23.625,55 (Vinte e três mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)					

ATA Nº. 033/2015 – LOTE 07					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	UNID./DIA	01	Sonorização para evento de pequeno porte: 08 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 08 caixas media alta by way "Line Array", com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; 02 amplificadores de 5000w rms p/ graves; 02 amplificadores de 3000w rms p/ medio grave; sistema de p.a periferico; 01 processador drive para sistema de caixas digital; 01 processador equalizador digital; 01 equalizador 1/3 para insert; 02 console digital p.a e palco 32 Pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de	1.200,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

4

			memorização em cada cena de memória. Expansível por mais 32 canais, totalizando 64 canais, 4 entradas estéreo, 16 vias de auxiliar e 8 matrix, LCR. Rack virtual com 4 processadores de Efeito e Equalizadores Gráficos. Exclusivo Reprodutor e gravador de memória USB. 01 aparelho leitor de cds profissional tipo cdj.; sistema de palco sidefill; 02 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 02 caixas de media alta by way c/ 2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms; 01 amplificador de 3000w rms p/ grave; 01 amplificador de 2000w rms médio grave; 01 amplificador de 1200w rms driver titânio; sistema de palco monitores; 06 caixas de monitor 12 + driver de 400w rms; 01 sub de bateria; 04 amplificadores de 900w rms; 01 amplificador para sub bateria e percussão de 2.000w rms. sistema de palco 01 amplificador valvulado p/ guitarra c/ alto falante de 12; sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/4 alto falantes de 10 e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15; 01 bateria acústica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 05 direct box passivo; 02 microfones sem fio uhf; 10 microfones para voz; 10 microfones para instrumentos; sistema de palco periférico 08 canais de equalização; 01 processador equalizador digital; 02 aparelhos cdj para DJ; 01 console digital para monitor 32 canais.		
02	UNID./DIA	03	Sonorização para evento de médio porte: 16 caixas de grave com 02 altos falantes de 18 de 1600w rms; 16 caixas media, alta by way "Line Array", com alto falantes de 12 driver de 800w rms; 04 amplificadores de 6400w rms p/ graves; 04 amplificadores de 4500w rms p/ médio grave; 04 amplificadores de 2000w rms driver de titânio. sistema de p.a periféricos 01 processador drive para sistema de caixas digital; 01 processador equalizador, digital; 01 equalizador 1/3 para insert; 02 Mesas/consoles para o palco e PA. de no mínimo 56 canais de entrada, faders de 100mm, com (míc/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert) por canal. Mínimo de 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phantom Power por canal , 08 canais de	1.900,00	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5

			entradas de linha estéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hi- pass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas , 01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas , 01 saída master L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas. 01 aparelho leitor de cds profissional tipo cdj. sistema de palco sitdefill 04 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18 de 1600 rms; 04 caixas de media, alta by way c/ 2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms; 02 amplificadores de 6400w rms p/ grave; 02 amplificadores de 4500w rms médio grave; 02 amplificadores 2000w rms driver titanio. sistema de palco monitores 08 caixas de monitor 12 + driver de 400w rms; 02subs de bateria e percussão; 06 amplificadores de 2000w rms; 02 amplificadores para sub bateria e percussão de 3.000w rms. sistema de palco 02 amplificadores valvulado p/ guitarra c/ caixa 04 alto falantes de 12; sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/ 4 alto falantes de 10 e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15; 01 bateria acustica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 08 direct box passivo; 08 direct box ativo; 03 microfones sem fio uhf; 10 microfones para voz; 10 microfones para instrumentos; 04 power play para 08 fones, com 08 fones. sistema de palco periferico 08 canais de equalizacao; 01 processador equalizador digital; 02 aparelhos cdj para DJ; sistema de comunicação palco pa.		
03	UNID./DIA	03	Sonorização para evento de grande porte: 32 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 32 caixas media, alta by way "Line Array", com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; 08 amplificadores de 6400w rms p/ graves; 08 amplificadores de 4500w rms p/ medio grave; 08 amplificadores de	4.500,00	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

6

			2000w rms driver de titanio. sistema de p.a perifericos 01 processador digital drive para sistema de caixas; 01 processador equalizador, digital; 01 equalizador 1/3 para insert; 02 Console digital para aplicação ao vivo. Memorização dos ganhos de entrada dos prés. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos. 12 EQ gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena com backup em cartão "Compact Flash". 25 teclas definidas pelo usuário para acesso rápido das funções, 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCA's. fonte externa. Expandida para 144 canais (se necessario), processamento de sinal feito em 32 bits, sample rate interno de 44.1 kHz, 48 kHz, 88.2 kHz e 96 kHz e externo 96 kHz. latência de sinal menor que 1.15 ms em 96 kHz. 48 canais de entrada e mais 4 entradas estéreo e 24 Omni Outs. um cabo de rede do tipo CAT 5, com até 100 metros de comprimento. 01 aparelho leitor de cds profissional tipo cdj. sistema de palco sidefill 04 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 04 caixas de media, alta by way c/ 2 alto falantes 12 + driver de 800w rms; 02 amplificadores de 6400w rms p/ grave; 02 amplificadores de 4500w rms médio grave; 02 amplificadores 2000w rms driver titanio. sistema de palco monitores 16 caixas de monitor 12 driver de 400w rms; 02 subs de bateria e percussao; 08 amplificadores de 2000w rms; 02 amplificadores para sub bateria e percussao de 3.000w rms. sistema de palco 02 amplificadores valvulado p/ guitarra c/ caixa 04 alto falante de 12; sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/4 alto falantes de 10 e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15; 01 bateria acustica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 08 direct box passivo; 08 direct box ativo; 06 microfones sem fio uhf; 15 microfones para voz; 15 microfones para instrumentos; 02 power play para 08 fones, com 16 fones; sistema de palco perifericos 08 canais de equalizacao; 01 processador equalizador digital; 02 aparelhos cdj para DJ; sistema de comunicação palco pa.		
06	UNID./DIA	03	Iluminação para evento de médio porte: 24 - refletores par 64 foco 5, 24 - refletores par led rgbw; 16- acl (par 56	2.600,00	7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

7

			foco 1) 07- elipsoidal completo; 10- set light; 04- minibrute de 6 lâmpadas cada; 02- máquina de fumaça de 1500w com ventilador; 04 - moving beam 200, 04 – moving beam 300, 04 – strobo 3000, 24 - canais de dimmer. (dmx 512); 01- no mínimo 1 splitter de 4 ou 8 canais; 01- mesa regia ou avolite pearl 2004; incluso o cabeamento necessário, líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. 01 canhão seguidor, escada para afinação, com estrutura para fixação da iluminação, atendendo ao rider técnico da banda.		
07	UNID./DIA	03	Iluminação para evento de grande porte: 48 - refletores par 64 foco 5; 48 - refletores par led rgbwa; 32- acl (par 56 foco 1); 12- elipsoidal completo; 10 - set light; 08- minibrute de 6 lâmpadas cada; 02- maquina de fumaça de 1500w com ventilador; 12 – moving beam 700; 12 – moving wash 1200; 12 – Ribalta de led rgbw; 08 – strobo 3000; 60 - canais de dimmer (dmx 512); 02 – pro power de 12 canais de 4 kw cada canal; 01- no mínimo 1 splitter de 4 ou 8 canais; 01- mesa regia ou avolite pearl 2004; incluso o cabeamento necessário, líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. 02 canhões seguidores, escada para afinação, com estrutura para fixação da iluminação, atendendo ao rider técnico da banda.	5.200,00	15.600,00
Valor total: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)					

3.2 Os valores propostos cobrem todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluem todos os tributos, encargos, embalagem, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

4.1. Vincula-se a este Contrato a Adesão de número 003/2015 do Município de Lagoa Santa ao Processo Administrativo nº 038/2015, Pregão Presencial nº 010/2015, Ata de Registro de Preços nº 033/2015 da Prefeitura Municipal de Contagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (a) Diretor (a) de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por este(a) designados, ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, assim como realizar a conferência no ato de recebimento do bem.



5.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o serviço do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na prestação de serviço, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação do objeto.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

5.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO
478	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.39.00
757	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, efetivará as contratações mediante a emissão de Ordem de Serviço que serão entregues à **CONTRATADA** para execução obedecidas as normas estatuídas no Edital de Pregão Presencial n.º 010/2015 e neste Instrumento.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE** nos termos da proposta comercial e do Anexo I do **EDITAL**.

7.3. O **CONTRATANTE**, deverá solicitar, através de **ORDEM DE SERVIÇOS**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, antes da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**.

7.3.1. Quantitativo, nome do evento, data, local, previsão de público, duração, horário para início e demais informações necessárias a execução dos serviços, deverão constar da ordem de serviço;

7.4. Para efeito de diária de locação será considerado 12 (doze) horas de atividades efetivas, excluindo-se a montagem e desmontagem dos equipamentos.



7.5. Os serviços contratados e prestados que não atenderem as normas e recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE** e as especificações constantes no Anexo I do **EDITAL** deverão ser substituídos em até 12 (doze) horas ou imediatamente, dependendo do cronograma do evento, contadas do recebimento, pela **CONTRATADA**, da notificação,

7.6. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o Contrato acessório através da Ordem de Serviço.

7.7. As aquisições decorrentes do presente contrato serão autorizadas caso a caso pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social ou por quem delegar.

7.8. A solicitação de emissão da Ordem de Serviço será de responsabilidade da Secretaria de Bem Estar Social, devendo as mesmas serem assinadas pelo setor competente.

7.9. A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social ou por quem ele delegar.

7.10. A existência do presente Contrato de Prestação de Serviço não obriga a Secretaria Municipal de Bem Estar Social a efetivar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo-lhe assegurada à **CONTRATADA** a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A contratada deverá executar o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas neste Contrato em consonância com a proposta e com a Ordem de Serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida e devendo, para tanto:

8.1.1. Fornecer com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia, se for o caso;

8.1.2. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (**FGTS, INSS e TRABALHISTA**);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado, após recebimento da notificação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;



8.1.5. Garantir boa qualidade do serviço executado e promover a imediata correção em caso de irregularidade.

8.2. Por ocasião da prestação do serviço, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

8.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

8.4. O objeto da presente adesão será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O atraso e/ou retardamento imotivado na execução do objeto licitado, serão aplicadas penalidades conforme a legislação vigente.

8.6. O recebimento do objeto/serviço ocorrerá:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação, firmado pelo servidor responsável.

8.7. A competência para conferir e autorizar o recebimento do objeto licitado será do órgão solicitante.

8.8. A prestação dos serviços será demandado de acordo com o consumo e necessidade do Órgão Solicitante.

8.9. Os quantitativos, locais e datas para a prestação dos serviços serão informados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços.

8.10. Para efeito de diária de locação será considerado 12 (doze) horas de atividades efetivas, excluindo-se a montagem e desmontagem dos equipamentos.

8.11. A licitante será responsável pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado. Os locais serão indicados na Ordem de Serviço expressa pelo Órgão Solicitante.

8.12. Toda a logística e custos empregados ficará à cargo da detentora do preço registrado.

8.13. Todos os serviços e entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93.

8.14. Os itens especificados na cláusula terceira **DEVEM ATENDER AO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA CONTRATADO**, sendo exigida análise minuciosa para que haja um parâmetro mínimo da qualidade técnica dos equipamentos.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. **A CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

9.1.2. Prestar o serviço ora contratado, com fiel observância da legislação em vigor.

9.1.3. Responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do Município, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública, Juizado de Menores, Secretaria de Saúde, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e CREA/MG.

9.1.4. Prestar os serviços contratados em conformidade com as normas, recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, especificações constantes neste contrato.

9.1.5. Pelo transporte e descarregamento do objeto, desde a sede do estabelecimento da empresa até o local de entrega, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

9.1.6. Substituir o objeto imediatamente quando apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato.

9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

9.1.8. Assegurar que os serviços serão executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA**, otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**.

9.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

9.1.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.11. Obedecer rigorosamente o contrato, o **EDITAL**, o Termo de Referência e as cláusulas contratuais, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.



9.1.12. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

9.1.13. Arcar com todas as despesas de locomoção, alimentação e seguro de sua equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

10.1.1. Pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira combinada com a Sétima, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou a acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10.1.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultante da execução deste contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos na cláusula sétima deste contrato.

11.2. Encaminhar Ordem de Serviço indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;

11.3. Enviar o rider técnico da banda/artista ao fornecedor, quando couber;

11.4. Fiscalizar a entrega do objeto do contrato, nos termos da cláusula quinta deste Contrato;

11.5. A Contratante não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a entrega e apresentação da fatura devidamente atestada pelo órgão recebedor, e dos documentos fiscais pertinentes, desde que atendidas completamente às exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2015.

12.2. A fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Serviço e descreverá o serviço e a quantidade do objeto.



12.3. Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

12.4. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal (ais) Fatura ao setor recebedor do produto que conferirá, atestará, e remeterá à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Bem Estar Social para pagamento, juntamente com o Empenho/Ordem de Serviço respectivo.

12.5. As notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.6. Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas responsabilidade da **CONTRATADA**, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

12.7. Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.



§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

15.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

15.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante a vigência do Contrato, atender a todos os pedidos de serviços efetuados.

16.2. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º, da lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. Quando a entrega da Nota de Empenho/Ordem de serviço à **CONTRATADA** observar-se-á o valor pactuado, independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora.

16.4. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato de Compromisso de Serviço rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PEÇAS INTEGRANTES

17.1. Integram o presente contrato, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as peças que compõem o Processo ao Processo Administrativo nº 038/2015, Pregão Presencial nº 010/2015, Ata de Registro de Preços nº 033/2015 da Prefeitura Municipal de Contagem.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

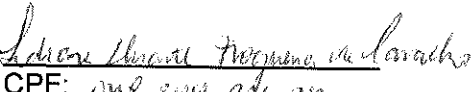
Lagoa Santa, 12 de agosto de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROGÉRIO VON RANDOW
CONTRATANTE


KS EVENTOS E SHOW LTDA-ME
SANDRO ULISSES DA SILVA ou CELINA SÉTIMAS DAS DORES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 110.445.236-04


CPF: 048.544.246-77